Boletim Informativo do ASP

Procedimento para Concessão de Porte de Arma

Agente de Segurança Penitenciária

Fase I - Documentação
Inscrições nas Unidades Prisionais
Encaminhamento às Coordenadorias Regionais de Unidades Prisionais
Efetivação das Inscrições pelas Coordenadorias de Unidades Prisionais
Fase II - Aptidão Psicológica
Convocação para prova de Aptidão Psicológica – EAP
Fase III - Capacitação Técnica
Composição das turmas – EAP
Divulgação de locais e datas para realização do Curso
Fase IV - Registro de Arma de Fogo e Carteira de Identidade Funcional
Certificado de Registro de Arma de Fogo – DPF
Encaminhamento dos Certificados à SAP
Emissão das Carteiras de Identidade Funcional – EAP
Encaminhamento das Carteiras às Coordenadorias

ATENÇÃO: Antes do início das inscrições, para concessão de porte de arma, os servidores das Coordenadorias Regionais, responsáveis pelo cumprimento dos procedimentos, deverão ter plena ciência das informações contidas no presente Boletim.
Para a efetivação das inscrições, verificar se o servidor interessado preenche **TODOS** os pré-requisitos para a referida concessão, apresentados neste Boletim.

Boletim Informativo do ASP

FASE I – DOCUMENTAÇÃO

Inscrições nas Unidades Prisionais e Ratificação nas Coordenadorias

Documentos exigidos como requisito para a concessão de porte de arma:

1.Requerimento SINARM (disponível no site www.dpf.gov.br) preenchido com letra de forma ou digitado, datado e assinado pelo requerente com **02 fotos 3x4.**
Obs: No item "telefone", informar somente telefone fixo.

2.Cópias autenticadas dos seguintes documentos:
. Cédula de Identidade;
. C.P.F. e Título de eleitor;
. Comprovante de residência certa (água, luz, gás ou telefone) em nome do requerente;
. Registro de Arma (para transferência ou recadastramento) – obs: na falta deste documento, o requerente apresentará cópia do B.O. de furto/roubo ou da declaração (com firma reconhecida) do extravio do referido documento.

3.Recibo de compra e venda ou termo de doação, **ORIGINAIS**, com firma reconhecida das assinaturas, no caso de **transferência**;

4.Uma declaração, com **firma reconhecida** do requerente, na qual conste:
(a) A **efetiva necessidade de armamento, expondo os fatos e as circunstâncias que justifiquem o pedido**;
(b) Afirmação de **"próprio punho"** de que **não responde a inquérito policial ou a processo criminal** e
(c) **Ciência** do artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica).

5.Cópia autenticada do último **holerite**;

6.**Certidões**:(dentro da validade de **90 dias**)

Antecedentes Criminais da Polícia Civil	Poupa Tempo
Justiça Federal	Rua José Bonifácio, 237/Av. Paulista, 1682/Rua João Guimarães Rosa, 215
Execução Criminal Estadual	Praça João Mendes, S/N – 2º Andar
Distribuidor Criminal Estadual	Praça João Mendes, S/N – 2º Andar
Justiça Eleitoral (Certidões Crimes Eleitorais)	Rua Francisca Miquelina, 123 - 13º andar
Justiça Militar (1ª e 2ª Auditoria)	Rua Brigadeiro Luis Antonio, 1249
Justiça Militar Estadual	Rua Dr. Vila Nova, 285

(os endereços acima referem-se à Capital e Grande São Paulo)

7.**Procuração com firma reconhecida**, quando for o caso.

Nesta fase, os documentos deverão ser entregues no Núcleo de Pessoal da unidade de origem do servidor interessado, para conferência, na seguinte conformidade:

1.Cada servidor interessado preencherá uma solicitação de abertura de processo para concessão de porte de arma de fogo (anexo 01 – modelo) que terá uma pasta própria individual, sendo: pasta **"azul"** para armas novas; pasta **"vermelha"**, para registros e recadastramentos e pasta **"amarela"** para transferência. Cada pasta deverá conter, na ordem estabelecida todos os documentos exigidos.

Nota: os requerimentos de solicitação de abertura de processo deverão ser encaminhados às Coordenadorias Regionais e uma relação dos interessados ficará nas Unidades Prisionais.

2.Encaminhamento das pastas/processos à Coordenadoria;

3.Ratificação das inscrições nas Coordenadorias Regionais: conferência da documentação e ratificação da inscrição;

4.As Coordenadorias Regionais encaminharão as pastas às Delegacias Regionais da Polícia Federal, nos seguintes endereços:

4.1 Coordenadoria São Paulo e Grande São Paulo/Saúde:
São Paulo – Capital – endereço: Rua Hugo D'Antola, nº 95, Lapa de baixo – CEP 05038-090 – fone: (11) 3538-5070/5071 – Fax: (11) 3538-6187.

4.2 Coordenadoria do Vale do Paraíba e Litoral:

São José dos Campos – endereço: Av. Tivoli nº 44 – Jardim Betânia – CEP 01245-481 E-mail:dpf.cm.sjk.srsp@dpf.gov.br – fone: (12) 3923-2752 – Fax: (12) 3923-2780.

4.3 Coordenadoria Central:

Campinas – endereço: Rua Bernardo José Sampaio, nº 300 – Vila Itapura – CEP. 13.020-450 – E-mail: dpf.cm.cas.srsp@dpf.gov.br – Fone: (19) 3739-2200 – Fax: (19) 3739-2204.

4.4 Coordenadoria Noroeste:

Bauru – endereço: Av. Getúlio Vargas, 20-55 – Vila Aviação – CEP 17017-001 – E-mail: dpf.cm.bru.srsp@dpf.gov.br – Fone: (14) 3223-5342/5921/5474/5364 – Fax: (14) 3223-4604.

4.5 Coordenadoria Oeste:

Presidente Prudente – endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto nº 178 – Vila Marcondes – CEP 19030-020 – E-mail: dpf.cm.pde.srsp@dpf.gov.br – Fones: (18) 3223-6144/6460/6424 – 3221-2134 – Fax: (18) 3223-6144.

5.Após análise da documentação, as Delegacias Regionais da Polícia Federal informarão para as Coordenadorias os casos liberados e os que possuem pendências;

6. Providências da Coordenadoria: publicação, no Diário Oficial do Estado, da relação nominal dos servidores aprovados na Fase I, e comunicação à Escola de Administração Penitenciária – EAP, para dar prosseguimento à Fase II – Aptidão Psicológica.

FASE II – LAUDO DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

1.Trata-se da aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, atestada em laudo fornecido por psicólogos(as) da Academia de Polícia Civil "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" – ACADEPOL, devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia – CRP e conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Administração Penitenciária e a Secretaria da Segurança Pública;

2.Os servidores aprovados na Fase I serão convocados pela EAP, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para realização de prova de aptidão psicológica;

3.Após a realização da referida prova, o servidor deverá tomar conhecimento do resultado, através de Comunicado EAP, publicado no Diário Oficial do Estado;

4.No caso de ter sido considerado **apto**, o servidor deverá aguardar a publicação da convocação para a Fase III – Capacitação Técnica.

5.O servidor considerado inapto poderá submeter-se a nova avaliação, desde que com profissional credenciado pelo Departamento de Polícia Federal, decorridos 90 dias da primeira prova, e às suas expensas.

FASE III – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

1.O Curso de Capacitação Técnica será realizado pela ACADEPOL e organizado pela EAP, que publicará os Editais de Convocação no Diário Oficial do Estado;

2.Os servidores deverão comparecer ao local do curso, nas datas e horários determinados, e serão submetidos a duas avaliações: uma teórica e uma prática;

3.O Curso de Capacitação Técnica terá um total de 44 horas-aula, com conteúdo teórico e prático, visando a utilização de dois tipos de arma: revólver e pistola semi-automática;

4.Será considerado apto o servidor que obtiver 100% de freqüência e, no mínimo, 60% de acertos em cada avaliação;

5.O servidor considerado inapto no Curso de Capacitação Técnica programado pela EAP, poderá procurar outra instituição, devidamente credenciada pelo Departamento de Polícia Federal, para realizar novamente os procedimentos da Fase III, **às suas expensas.**

6.A EAP publicará no Diário Oficial do Estado, a relação dos servidores considerados habilitados no Curso de Capacitação Técnica e os respectivos Certificados de aproveitamento serão enviados, oportunamente, às Coordenadorias.

FASE IV – FINAL

Concessão do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Carteira de Identidade Funcional – CIF

1.Cumpridas todas as exigências das Fases I, II e III, a EAP encaminhará ao Departamento de Policia Federal a relação nominal dos servidores, para a emissão dos Certificados de Registro de Arma de Fogo.

2.Após a emissão dos Certificados e para que ocorra a confecção das Carteiras de Identidade Funcional dos servidores habilitados, a Unidade Prisional deverá encaminhar à EAP os seguintes documentos:

-Cópia autenticada do Certificado de Registro de Arma de Fogo;
-Cópia simples e legível do RG;
-Cópia simples e legível do último holerite;
-Ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada (esta ficha encontra-se no Núcleo de Pessoal da Unidade Prisional);
-Declaração da Unidade de origem do interessado, contendo informações sobre eventual licença de saúde, especificando o motivo da licença;
-Declaração da Unidade de origem, contendo informações sobre a existência ou não de Processo Administrativo ou Criminal ou, ainda, sobre eventual Inquérito Policial que o servidor esteja respondendo.

3.Após a emissão das Carteiras de Identidade Funcional, a EAP providenciará o encaminhamento às Coordenadorias, para distribuição às respectivas Unidades Prisionais e posteriormente aos servidores.

4.Ao receber a CIF, o servidor fica obrigado a assinar o “Termo de Recebimento da Carteira de Identidade Funcional”, que deverá ser incluído no seu prontuário.

5.As Unidades de origem dos servidores deverão encaminhar à EAP cópia do documento acima, para controle e arquivamento.

ANEXO 01

Ilustríssimo Senhor Diretor da

_____
(nome da unidade de origem)

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

(para concessão de porte de arma de fogo)

_____,
(nome completo)

RG _____, CPF_____, data de nascimento: _____,

Natural de: _____, nacionalidade: _____,

Titulo de Eleitor nº _____, Zona: _____, Seção: _____, residente à

_____, bairro: _____,
(endereço: Av./Rua, nº, complemento)

CEP_____, no município de: _____, UF: _____,

Telefone: DDD(____) residencial: _____, comercial: _____, celular: _____,

ocupante do cargo de: _____,

classificado na Unidade: _____,

da Coordenadoria da região: _____,

respeitosamente, vem requerer a Vossa Senhoria que lhe seja concedido porte de arma de fogo, de uso permitido fora do serviço e de propriedade particular, conforme lhe faculta a legislação em vigor (considerando a Instrução Normativa PF n° 23, de 1° de setembro de 2005, que estabelece conjunto de regras visando o cumprimento da Lei n° 10.826, de 22 de dezembro de 2003, por sua vez regulamentada pelo Decreto n° 5.123, de 1° de julho de 2004, dispõe sobre a Fase de Desenvolvimento de Procedimentos para concessão de Porte de Arma ao Agente de Segurança Penitenciária e Portaria nº 315, de 07 de julho de 2006 do Departamento de Polícia Federal, que dispõe sobre o porte de arma de fogo para os integrantes do quadro efetivo de Agentes Penitenciários e Escolta de Presos, ainda que fora do serviço), responsabilizando-me pela veracidade dos dados acima descritos.

Termos em que
pede deferimento.

_____
(local/data)

_____
(requerente)